

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leda Lúcia Pitol Tres, Presidente da Câmara de Vereadores de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Cotiporã para a legislatura 2021-2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.437,51 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio acrescido de um terço.

Art. 5º. Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas administrativas estatutárias relativas ao direito à 13ª remuneração, nas mesmas condições em que esta vantagem for paga aos servidores.

Art. 6º. Os detentores dos cargos elencados quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

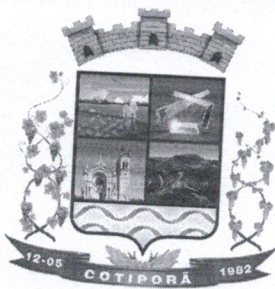
Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


LEDA LÚCIA PITOL TRES
Presidente da Câmara de Vereadores

RUA BENTO GONÇALVES, 44 – FONE: (54) 3446 2854 – CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ – RS
camara@pmcotipora.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los, cordialmente, aproveitamos a oportunidade e encaminhamos para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 002/2020.

O Poder Legislativo, por força constitucional, é obrigado a fixar os subsídios dos Secretários Municipais antes do pleito eleitoral deste ano, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

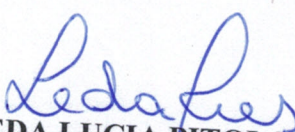
Os valores propostos são os mesmos recebidos atualmente, sem nenhum acréscimo. A manutenção dos subsídios encontra respaldo na situação econômica do país nos últimos anos e, principalmente, nos gastos públicos com a pandemia do covid-19 neste ano de 2020.

Dessa forma, com o intuito de utilizar cada vez mais os recursos públicos para os serviços essenciais do Município, não há conclusão mais justa que a de manter o montante recebido pelos Secretários, sem nenhum aumento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


LEDA LUCIA PITOL TRES
Presidente da Câmara de Vereadores.